

## **REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE TORRES NOVAS**

A edificação, manutenção e gestão das Instalações Desportivas do Município de Torres Novas constituem um considerável investimento do Município na área da prática desportiva, e, como tal, torna-se necessário elaborar um Regulamento que preveja as condições de utilização daquelas instalações, quer pela população em geral do concelho, quer pelas suas associações.

Assim, e nos termos do disposto na alínea a) do nº2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e do artigo 12º do Decreto-lei nº385/99 de 28 de Setembro, foi elaborado o seguinte Regulamento:

### **Capítulo I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1º (Âmbito da aplicação)**

O presente regulamento estabelece as normas gerais e condições de utilização das instalações desportivas do Município de Torres Novas, e que compreendem as seguintes infra-estruturas:

1. Palácio dos Desportos
2. Piscinas Municipais Fernando Cunha
3. Estádio Municipal Dr. António Alves Vieira
4. Campo nº2 do Estádio Municipal Dr. António Alves Vieira
5. Polidesportivo Descoberto do Estádio Municipal Dr. António Alves Vieira
6. Ginásio Municipal
7. Campo Relvado Sintético da Quinta da Silvã
8. Pavilhão Municipal de Riachos
9. Campos de Ténis

## **Artigo 2º (Objecto)**

As Instalações Desportivas do Município, compostas pelos seus vários equipamentos, destinam-se a proporcionar a realização de actividades previamente definidas pelo Município e a proporcionar a prática desportiva aos seus diferentes níveis.

O presente Regulamento tem como normas habilitantes a aliena a) do nº 2 do artº 53 e a alínea a) do nº7 do art. 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro e visa dar cumprimento ao art. 12º do decreto-lei nº385/99, de 28 de Setembro.

As Instalações Desportivas pertencentes a entidades com protocolos com a Câmara de Torres Novas ficam de igual modo abrangidos pelo mesmo regulamento, salvaguardando-se as condições particulares devidamente especificadas. As entidades com protocolo são:

- Pavilhão da Escola Secundária Artur Gonçalves
- Pavilhão das Moreiras Grandes.
- Pavilhão de Resgais

## **Artigo 3º (Responsável Técnico)**

É obrigatória a existência de um responsável técnico, com formação adequada, nas Instalações Desportivas do Município, (Decreto – Lei 385/99 de 28 de Setembro, art. 6º).

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas a nomeação do responsável técnico por cada instalação desportiva do município, procedendo à sua inscrição anual no Instituto Desporto de Portugal, conforme disposto no Decreto - Lei nº385/99, de 28 de Setembro.

## **Artigo 4º (Interdições)**

1. A interdição consiste na proibição temporária ou definitiva do acesso às Instalações Desportivas de utentes e/ou entidades, desde que lhe sejam imputadas as ocorrências no número seguinte.

2. A interdição será aplicada aos responsáveis pela prática dos seguintes actos:

- a) Agressões ou tentativas de agressões entre espectadores e/ou indivíduos representantes das entidades presentes;
- b) Danos materiais;
- c) Desrespeito pelas normas do presente Regulamento;
- d) Desrespeito pelas indicações transmitidas pelos funcionários de serviço.

3. No interior das instalações desportivas é expressamente proibido:

- a) A entrada de animais;
- b) A entrada de veículos motorizados, excepto em serviço ou devidamente autorizados;

- c) Lançar no chão qualquer objecto susceptível de poluir os diversos espaços;
- d) Escrever, colar papeis ou riscar nas paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções;
- e) Consumir alimentos e bebidas no interior das Instalações Desportivas, salvo em locais previamente destinados para o efeito e à excepção dos utentes praticantes, que podem consumir bebidas de hidratação nos respectivos balneários e espaço de prática desportiva
- f) Fumar em todos os espaços interiores das Instalações Desportivas
- g) Introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
- h) A entrada não autorizada de qualquer pessoa na área de competição, enquanto nela permanecerem os membros da equipa de arbitragem, ou de qualquer dos intervenientes no jogo
- i) A utilização e arremesso de garrafas, latas e outros objectos contundentes.
- j) A prática de actos que incitem à violência, ao racismo e à xenofobia;
- l) Permanecer fora dos horários de funcionamento ou sem autorização dos funcionários de serviço.

4. A interdição será decidida pelo Presidente da Câmara Municipal com a devida fundamentação, após parecer dos serviços jurídicos.

#### **Artigo 5º (Conduta)**

1. Durante a utilização das instalações desportivas, devem os utilizadores pautar a sua conduta de modo a não perturbar os outros utilizadores
2. São deveres especiais dos utilizadores o respeito mútuo, a sã camaradagem, o desportivismo e a boa educação.
3. O Presidente da Câmara reservar-se-á ao direito de não autorizar a entrada ou a permanência nas instalações desportivas de qualquer utente que desrespeite as normas inerentes à utilização ou que, de qualquer outro modo, perturbe o normal funcionamento das mesmas ou dos respectivos serviços
4. Em caso de desrespeito grave das normas de conduta previstas no presente regulamento por parte de qualquer pessoa que se encontre a qualquer título no interior das instalações, poderão os responsáveis pelas mesmas mandar abandonar as respectivas instalações.
5. No caso previsto no número anterior, poderá a Câmara Municipal de Torres Novas fixar um período de interdição dentro do qual será proibido ao autor da infracção o acesso a qualquer instalação desportiva propriedade do município, sem prejuízo das sanções previstas na lei geral.

#### **Artigo 6º (Bens e Valores)**

O Município de Torres Novas não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danificação de quaisquer bens ou valores pertencentes a utilizadores ou outras pessoas que utilizem as instalações desportivas, a qualquer título.

## **Capítulo II**

### **Gestão das Instalações Desportivas**

## **Artigo 7º (Responsabilidades do Município)**

As Instalações Desportivas são propriedade do Município, sendo a Câmara Municipal responsável pela sua gestão e administração.

### **1. Compete à Câmara Municipal:**

- Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão das instalações desportivas;
- Zelar pela segurança das instalações desportivas;
- Garantir o pessoal indispensável ao seu regular funcionamento;
- Promover a realização de protocolos relativos à utilização, entre Câmara Municipal, escolas e colectividades;
- Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento zelando pela observância do seu cumprimento.

## **Artigo 8º (Acesso)**

1. O acesso às Instalações Desportivas obedece às normas constantes no presente regulamento e demais legislação aplicável.

1.1 O acesso às instalações desportivas só será permitido a quem apresentar o pagamento dos serviços a utilizar.

2. O acesso às Instalações Desportivas só é permitido aos utentes que se encontrem devidamente equipados, sendo obrigatório, por questões de higiene e preservação do piso, o uso de calçado específico.

3. A utilização dos balneários por grupos organizados, só pode efectuar-se depois da sua inspecção pelo encarregado das instalações e pelo responsável de grupo, devendo ambos preencher ficha relativamente ao estado dos balneários e do seu apetrechamento.

3.1 Após a utilização dos balneários, deve proceder-se pela forma prevista no número anterior, assinalando-se na ficha qualquer anomalia ou dano causado pelos utentes, a qual será assinada por ambos os responsáveis.

## **Artigo 9º (Funcionários)**

1. O pessoal encarregado das instalações, nomeadamente ao nível do seu funcionamento, manutenção e limpeza é da responsabilidade do Município de Torres Novas.
2. Devem intervir sempre que se verifique anomalias ou infracções ao Regulamento em vigor, identificando os agentes envolvidos.
3. Devem ser respeitados pelos utentes e informar estes sobre questões relacionadas com a organização da estrutura, a segurança, a higiene e a disciplina.
4. Nos casos de continuidade e persistente situação de prevaricação, devem os funcionários de serviço identificar e dar ordens de expulsão aos utentes

- prevaricadores e comunicar o facto por escrito aos responsáveis pelas instalações, e estes por consequência ao Presidente da Câmara.
5. Os funcionários de serviço nas instalações desportivas cumprirão o horário de trabalho que lhes tiver atribuído, nos termos da legislação, permanecendo no seu posto de trabalho e desempenhando as tarefas que lhes estiverem atribuídas, pelas quais respondem perante o Presidente da Câmara e o responsável pela instalação.
  6. Durante o serviço não é permitido aos funcionários comer beber ou fumar em locais não destinados a esse fim.
  7. Os funcionários de serviço, nos intervalos de funcionamento das actividades desportivas, devem proceder à limpeza dos espaços de circulação, balneários e restantes espaços que careçam de limpeza, de forma a estarem em condições de utilização no início da próxima utilização.
  8. É proibida a entrada a pessoas estranhas ao serviço nas dependências não destinadas aos utilizadores, as quais deverão estar devidamente assinaladas, no recinto destinado à prática desportiva, durante o decurso das actividades.

### **Artigo 10.º** **(Atribuições e competências dos funcionários)**

1. São atribuições e competências dos funcionários de apoio às actividades desportivas, para além dos deveres previstos no Estatuto disciplinar dos Funcionários e Agentes da administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec. Lei nº24/84 de 16 de Janeiro, as seguintes:

- a) Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
- b) Zelar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento da água;
- c) Vistoriar, desmontar e recolher o material, quando necessário;
- d) Controlar a entrada dos utentes e a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
- e) Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à normal sequência dos utilizadores, evitando os desperdícios de bens de consumo, nomeadamente água e electricidade;
- f) Participar ao responsável pela instalação e este ao Presidente da Câmara, todas as ocorrências que consubstanciem uma contravenção ao presente Regulamento;
- g) Manter as instalações limpas e em perfeito estado de higiene;
- h) Zelar pelo cumprimento das normas de utilização de cada instalação desportiva

2. Cada funcionário terá as suas funções específicas consoante a instalação a que estiver afecto.

## **Capítulo III**

### **Condições de Utilização das Instalações Desportivas**

#### **Artigo 11.º** **(Utilizadores)**

Poderão utilizar as Instalações Desportivas do Município de Torres Novas qualquer pessoa singular, entidade pública ou privada, nos termos do presente regulamento.

### **Artigo 12º (Utilização em Grupo)**

Sempre que constituídos em grupo, devem os utentes ser acompanhados por um responsável, que deverá contactar e tratar com os serviços responsáveis pelas instalações em tudo o que diga respeito à sua utilização, designadamente, quanto à prévia indicação do número e identificação dos elementos do grupo.

### **Artigo 13º (Horário)**

1. O horário de utilização das Instalações Desportivas será estabelecido anualmente pelo Município sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, tendo em conta a necessidade de beneficiar o maior número de praticantes, devendo as sessões diárias, em princípio, iniciarem-se às 8 horas e estarem terminadas pelas 23 horas e 30 minutos.
2. Situações de excepção serão analisadas caso a caso pela Câmara Municipal.
3. Aos sábados e domingos a utilização será feita de acordo com as solicitações prévias das entidades, dando-se particular atenção ao calendário competitivo das diversas modalidades e escalões durante as respectivas competições.
4. As Instalações Desportivas Municipais podem encerrar por deliberação camarária nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento, designadamente nos meses de verão e/ou devido à necessidade de intervenção de reparação e/ou manutenção das mesmas.

### **Artigo 14º (Exames Médicos)**

1. A admissão de qualquer pessoa à frequência das Instalações Desportivas fica condicionada à apresentação de exame médico que declare a inexistência de qualquer ou quaisquer contra-indicações para a prática de actividade desportiva aí desenvolvida, e que deverá ser exibido na primeira vez que se utilizarem as instalações (Decreto – Lei nº385/99 de 28 de Setembro, art. 14º).

2. O exame médico a que se refere o número anterior tem a validade de um ano, devendo ser renovado findo esse prazo.

### **Artigo 15º (Responsabilidade dos utentes)**

Os utentes das Instalações Desportivas são civilmente responsáveis pelos danos causados nos equipamentos que se encontrem nas instalações.

### **Artigo 16º (Ordem de prioridades na utilização dos equipamentos)**

1. A utilização das instalações respeitará as seguintes prioridades:
  - a) Actividades Desportivas promovidas pela autarquia, inclui Escolas Municipais;
  - b) Actividade desportivas de carácter regular desenvolvidas por estabelecimentos do Concelho no âmbito da iniciação e formação desportiva;
  - c) Actividades competitivas;
  - d) Actividades desportivas de carácter regular desenvolvidas por outras entidades do Concelho;
  - e) Outras utilizações.
2. Sempre que o tempo disponível seja insuficiente para contemplar todos os pedidos feitos, os clubes desportivos com atletas a participarem em provas oficiais, terão sempre garantidos os períodos mínimos necessários para a sua preparação.
3. No escalonamento das restantes prioridades será sempre dada a preferência aos utentes com prática desportiva mais regular e às actividades que movimentem um maior número de praticantes dos escalões etários mais jovens.

#### **Artigo 17º (Actividades Desportivas de Clubes e Colectividades)**

1. Sempre que se realizem provas oficiais ou torneios nos pavilhões, os mesmos terão prioridade, pelo que os treinos marcados serão cancelados, devendo no entanto a entidade organizadora comunicar a iniciativa com antecedência para que os outros utilizadores possam conciliar a sua utilização com os eventos referidos.
2. A prioridade de utilização nas actividades desportivas de clubes e colectividades respeitará os casos de prática mais regular, que movimentem um maior número de pessoas, tendo em conta os respectivos escalões etários, e que estejam enquadrados por técnicos qualificados.
3. Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre considerados, para efeito de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.
4. Todas as actividades desenvolvidas pelo Município têm prioridade sobre quaisquer eventos, sejam estes desportivos ou outros.

#### **Artigo 18º (Pedidos de Reserva)**

1. A cedência das instalações pode destinar-se a uma utilização regular anual ou a uma utilização de carácter pontual.
2. Para efeitos de planeamento da utilização regular anual das instalações, os pedidos devem ser apresentados por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, até ao dia 31 de Agosto e conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação da entidade requerente;
  - b) Nome, morada e número de telefone da pessoa responsável;
  - c) Modalidades ou actividades a desenvolver;
  - d) Número de praticantes e respectivas idades;

- e) Instalação pretendida com o respectivo horário;
- f) Equipamentos e materiais necessários;
- g) Assistência ou não do público.

3. O pedido de cedência pressupõem o cumprimento das normas de utilização de cada instalação.

- 5. Todo o tipo de utilização das Instalações Desportivas efectuada por associações e clubes carece de autorização escrita do Município de Torres Novas, com indicação expressa das condições acordadas.
- 6. Não é permitido utilizar outro local, senão o que foi solicitado.
- 7. Compete ao Presidente da Câmara a decisão dos pedidos de utilização pontual.
- 8. A utilização de carácter individual processa-se a qualquer dia e hora de acordo com os horários, a lotação máxima permitida e os espaços designados e livres para tal. É permitido o aluguer específico aos utilizadores livres.
- 9. No tempo de férias escolares, as instalações continuam a ser utilizadas pelas outras instituições como se de outra altura se tratasse.

#### **Artigo 19 ° (Utilização simultânea)**

- 1. Desde que as características e as condições técnicas assim o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a sua utilização simultânea por várias entidades.
- 2. Os utentes devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as actividades dos demais utentes que porventura se encontrem também a utilizar as instalações.

#### **Artigo 20 ° (Utilização dos balneários)**

- 1. Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de vestuário e higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática, não devendo a utilização exceder os 30 minutos.
- 2. Os praticantes só devem utilizar os balneários indicados pelos funcionários de serviço.
- 3. A chave dos balneários atribuído é entregue ao funcionário de serviço.
- 4. O Município de Torres Novas não se responsabiliza por quaisquer valores pessoais que se encontrem nos balneários.
- 5. Após a sua utilização, o funcionário de serviço faz a vistoria, para averiguar a correcta utilização dos balneários.
- 6. Quaisquer danos materiais ou utilização incorrecta dos balneários serão alvo de elaboração de um relatório, assinado pelo funcionário e, sempre que possível pelo responsável do grupo praticante.
- 7. Os acompanhantes de menores de 8 anos, podem ajudar a equipar e a desequipar os praticantes, desde que abandonem de seguida, a zona dos balneários e não entrem no recinto de jogo.

#### **Artigo 21 ° (Cancelamento do pedido de utilização)**

1. Se o utente pretender utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicá-lo por escrito ao órgão da administração e gestão até 15 dias antes, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.
2. As reservas para utilização pontual implicam o pagamento das correspondentes taxas, ainda que não se concretize a utilização, salvo se o utente ou entidade comunicar o facto com pelo menos 72 horas de antecedência e desde que se verifiquem motivos para tal.

### **Artigo 22.º** **(Protocolos de Utilização)**

1. Serão celebrados protocolos de utilização das Instalações Desportivas com associações ou clubes sedeados no concelho de Torres Novas, em termos a definir pelo executivo municipal.
2. No caso previsto no número anterior, a normal utilização por outras entidades das Instalações Desportivas não pode ser prejudicada, nem pode implicar, em caso algum, a sua utilização em regime de exclusividade.

### **Artigo 23.º** **(Outras cedências ou alugueres)**

Dada a multiplicidade de funções e capacidades do Palácio dos Desportos, pode o mesmo, de acordo com os preços apresentados em tabela anexa, ser alugado ou cedido para os seguintes eventos, mediante a autorização do Presidente da Câmara, desde que salvaguardados todos os pressupostos do presente regulamento:

- a) Congressos empresariais
- b) Espectáculos musicais, teatro, concertos, exposições e outras actividades similares
- c) Eventos políticos
- d) Outros que a Câmara previamente reconheça adequados às características do Palácio dos Desportos

### **Artigo 24.º** **(responsabilidades provenientes das cedências)**

1. As cedências ou alugueres previstas no número anterior, poderão implicar a utilização da logística instalada no edifício, bem como, entre outras, o piso desportivo sempre provido da cobertura exigida para a utilização que não a desportiva.
2. As entidades utilizadoras serão responsáveis por todos os danos causados no edifício no decorrer do aluguer ou cedência.

### **Artigo 25.º** **(Responsabilidade pela Utilização)**

1. As entidades que utilizem as Instalações Desportivas constantes deste regulamento são responsáveis por:

- a) Conservar e arrumar os materiais e equipamentos que utilizem;
- b) Danos materiais e morais resultantes da utilização das instalações;
- c) Policiamento de recinto durante a realização de quaisquer eventos que assim determinem;
- d) Obtenção de licenças e autorizações que sejam necessárias à realização dos eventos por si promovidos.

2. Caso se verifique a situação prevista na alínea b) do número anterior, as entidades singulares ou colectivas, constituem-se na obrigação de indemnizar o Município de Torres Novas pelos danos causados.

3. O Município de Torres Novas não será responsável por qualquer furto ou roubo que ocorra dentro dos balneários.

4. O Município de Torres Novas não se responsabiliza por quaisquer acidentes que ocorram nas suas instalações fora da sua supervisão técnica.

### **Artigo 26.º** **(Utilização dos materiais e equipamentos)**

1. O material fixo e móvel das instalações são património do Município e deverá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.
2. O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e fica à sua exclusiva responsabilidade, se possível em local reservado.
3. A utilização de materiais e equipamentos devem ser requisitados antecipadamente aos funcionários.
4. Só os funcionários juntamente com os responsáveis do grupo é que têm acesso às arrecadações do material.
5. Por cada modalidade desportiva, quer colectiva ou individual, apenas é permitido utilizar o material regulamentar assim como as normas dos regulamentos em vigor.
6. O transporte, manuseamento e montagem é da responsabilidade do grupo utilizador.
7. Após a sua utilização os equipamentos são arrumados nas arrecadações ou noutros locais indicados pelo funcionário.
8. O funcionário de serviço tem a responsabilidade de verificar o estado do equipamento imediatamente após a sua utilização.
9. Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativo aos prejuízos causados.

### **Artigo 27.º** **(Cancelamento da autorização de utilização das Instalações)**

1. O Município de Torres Novas tem competências para decidir o cancelamento das autorizações de utilização, após audição de todos os interessados no processo.
2. Constituem motivos justificativos do cancelamento da autorização designadamente os seguintes:
  - a) Não pagamento das taxas de utilização devidas;
  - b) Danos produzidos nas instalações, balneários ou quaisquer equipamentos nestes integrados no decurso da respectiva utilização;
  - c) Utilização das instalações para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
  - d) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquela ou àquelas que foram autorizadas;
  - e) A violação de qualquer outra disposição constante do presente Regulamento.
  - f) O cancelamento da utilização é comunicado por escrito à respectiva entidade, devendo esta comunicação conter os respectivos fundamentos.

## **Capítulo IV** **Pagamento de Taxas**

### **Artigo 28.º** **(Pagamentos e Respectivos Prazos)**

1. A cedência das instalações implica, com excepção dos casos isentos, o pagamento de taxas de acordo com a tabela de preços que se anexa.
2. O pagamento para os casos de utilização regular são efectuados até ao dia 15 do respectivo mês.
3. O pagamento para os casos de utilização pontual são efectuados antes da utilização da instalação.
4. O pagamento referente ao primeiro mês de utilização é efectuado antes do início da utilização.
5. Deverá ser apresentada antes do início da utilização das instalações, o documento comprovativo da isenção ou redução, e / ou o documento comprovativo do pagamento da respectiva taxa.
6. Caso não seja cumprido o disposto nos números anteriores será cancelada a autorização de utilização das instalações.
7. Quando da não comparência à actividade marcada, sem aviso prévio de cancelamento com o prazo mínimo de 72 horas, a entidade responsável pela mesma suportará as despesas de utilização respectiva.
8. Os preços a aplicar variam em função dos seguintes factores:
  - a. Período de realização das actividades – diurno ou nocturno;
  - b. Objectivos subjacentes à prática desportiva realizada – competitiva, formativa, recreativa, outras;
  - c. Utilização regular ou pontual.
9. As taxas previstas na tabela poderão ser actualizadas anualmente.
10. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o procedimento adequado a definir pela Câmara Municipal de Torres Novas.
11. Até à definição do procedimento referido no número anterior, os pagamentos serão efectuados conforme o previsto no Regulamento de controlo Interno do Município de Torres Novas.
12. Não são abrangidos pelo disposto nos números anteriores, as actividades desportivas promovidas e apoiadas pelo Município de Torres Novas e os clubes “residentes” através de protocolos feitos com a autarquia.

## **Artigo 29º (Isenções)**

Estão isentos de pagamento os deficientes que, devido à especificidade e natureza da deficiência, necessitem da prática regular de actividades desportivas. A deficiência necessita de ser atestada pelo médico.

## **Capitulo V Espectáculos Desportivos e não Desportivos**

### **Artigo 30º (Direitos de transmissão e publicidade)**

1. As Instalações Desportivas do Município de Torres Novas poderão ser cedidas a terceiros, para a realização de espectáculos desportivos e não desportivos, mediante as contrapartidas de interesse público que a Câmara Municipal de Torres Novas entender adequadas.
2. Neste caso, compete à entidade organizadora dos espectáculos a manutenção da segurança e da ordem pública, nos termos da lei geral.
3. Compete ainda à entidade organizadora a obtenção das autorizações ou licenças eventualmente exigidas por lei para os fins referidos.
4. Os encargos resultantes da organização do espectáculo competem em exclusivo à entidade organizadora.
5. Os danos causados nas instalações durante a realização dos espectáculos são imputados à entidade organizadora.
6. A transmissão televisiva de espectáculos realizados em, qualquer das instalações desportivas, depende de prévia autorização da Câmara Municipal de Torre Novas, mediante as contrapartidas financeiras que esta entender adequadas.
7. A ocupação de espaços com publicidade obedecerá às seguintes condições:
  - a) A publicidade será sempre condicionada ao licenciamento por parte do Município;
  - b) A montagem do espaço publicitário não poderá nunca obstruir qualquer outro que seja da responsabilidade do Município;
  - c) O espaço publicitário terá obrigatoriamente características de montagem e de desmontagem imediata;
  - d) O espaço publicitário angariado pelas entidades utilizadoras será ocupado somente enquanto a entidade utilizadora estiver a desenvolver a sua actividade desportiva, finda a qual será obrigatória a sua desmontagem.

### **Artigo 31.º (Segurança)**

1. As entidades organizadoras são responsáveis pelo policiamento, durante a realização de eventos que o determinem, assim como pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias para a realização de determinados eventos.
2. A manutenção da segurança e da ordem pública dos espectáculos desportivos ou outros, promovidos ou não pelo Município de Torres Novas, será assegurada nos termos da lei geral sobre a matéria.

### **Artigo 32.º (Intransmissibilidade das licenças)**

1. As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades para tal licenciadas sendo a respectiva licença intransmissível.
2. A infracção ao disposto no número anterior implica a revogação automática da licença concedida.

### **Artigo 33.º (Áreas de circulação)**

1. O público dos eventos e a assistência aos treinos só têm acesso às bancadas e aos respectivos sanitários.
2. São de acesso exclusivo aos utentes praticantes e aos responsáveis os espaços de prática desportiva, os balneários e os respectivos corredores de acesso indicados pelo funcionário.
3. Não é permitido a qualquer utente o acesso ao recinto de jogos pelas bancadas.
4. Qualquer pessoa poderá assistir às aulas ou treinos apenas das bancadas. Salvo se não autorizado.

### **Capítulo VI Artigo 34.º (Contra – ordenações)**

1. Para além da responsabilidade civil e penal que lhes couber, a destruição de bens e equipamentos afectos às Instalações Desportivas de Torres Novas, ou à violação de normas constantes do presente regulamento, constitui ilícito de mera ordenação social, punido com coima a fixar entre 50 € e 500 €.
2. Constituem ainda contra - ordenação as fixadas no artigo 21.º da Lei nº 38/98, de 4 de Agosto.

### **Artigo 35.º (Actualizações)**

1. A Câmara Municipal de Torres Novas actualizará o presente Regulamento quando o achar necessário.
2. Todas as alterações e regulamentações posteriores referentes às instalações desportivas serão efectuadas neste regulamento, actualizando a sua redacção.

### **Artigo 34.º (Dúvidas)**

As dúvidas que resultem da aplicação deste regulamento serão resolvidas caso a caso, pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara, por delegação desta.

### **Artigo 35.º (Afixação do Regulamento)**

O presente Regulamento será facultado pelo responsável de cada instalação desportiva e as respectivas Normas de Utilização serão fixada em local visível na entrada de cada Instalação Desportiva.

### **Artigo 36.º (Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil a seguir à sua aprovação na Assembleia Municipal e respectiva publicação do edital em jornal sedado no concelho.

## Taxas de Utilização - Estádio

### A. Utilização Regular do Estádio

- a. Instituições, grupos informais e eventos com fins lucrativos - preço base/hora - **200€**
- b. Instituições, grupos informais e eventos com fins lucrativos - preço base/hora (Sábados, Domingos e Feriados)- **300€**
- c. Instituições e eventos sem fins lucrativos - preço base/hora- **70€**
- d. Instituições e eventos sem fins lucrativos - preço base/hora (Sábados, Domingos e Feriados) - **100€**
- e. Actividades regulares de associações e clubes do concelho - preço base/hora - **50€**
- f. Actividades regulares de associações e clubes fora do concelho - preço base/hora - **150€**
- g. Competições desportivas de associações e clubes do concelho - preço base/hora - **50€**
- h. Competições desportivas de associações e clubes fora do concelho - preço base/hora - **200€**

### B. Utilização Pontual do Estádio

- a. Instituições, grupos informais e eventos com fins lucrativos - preço base/hora **250€**
- b. Instituições, grupos informais e eventos com fins lucrativos - preço base/hora (Sábados, Domingos e Feriados)- **300€**
- c. Instituições, grupos informais e eventos sem fins lucrativos - preço base/hora - **100€**
- d. Instituições, grupos informais e eventos com fins lucrativos - preço base/hora (Sábados, Domingos e Feriados)- **150€**
- e. Actividades de associações e clubes do concelho - preço base/hora - **50€**
- f. Actividades de associações e clubes fora do concelho - preço base/hora - **100€**

- g. Competições desportivas de associações e clubes do concelho - preço base/hora - **100€**
- h. Competições desportivas de associações e clubes fora do concelho - preço base/hora - **200€**

### **C. Pré-Utilização (Reserva prévia do espaço)**

- a. Associações e Clubes do Concelho - preço base/dia - **50€**
- b. Outros - preço base/dia - **100€**

### **E. Encargos suplementares**

- a. Aluguer de palco - **500€**
- b. Aluguer de cadeiras / unidade – **2€**
- c. Serviço prévio de bilheteira - **250€**
- d. Serviço de funcionários do Município **15€ (func./hora)**
- e. Segurança - **25€ (func./hora)**
- f. Disponibilização acesso Internet - **50€/dia**
- g. Outros serviços - **mediante orçamento**

### **G. Descontos**

- a. Atividades e eventos com fins beneméritos - **50%**

A aplicação dos descontos referenciados implica sempre a aprovação por parte da Câmara Municipal de Torres Novas

## Taxas de Utilização – Pavilhões Municipais

### A. Utilização Regular do Pavilhão

- a. Grupos informais, instituições e eventos com fins lucrativos - preço base/hora – **30 €**
- b. Grupos informais, instituições e eventos com fins lucrativos - preço base/hora (Sábados, Domingos e Feriados) - **50€**
- c. Grupos informais, instituições e eventos sem fins lucrativos - preço base/hora- **5 €**
- d. Grupos informais, instituições e eventos sem fins lucrativos - preço base/hora (Sábados, Domingos e Feriados) – **7 €**
- e. Actividades regulares de associações e clubes do concelho - preço base/hora – **2 €**
- f. Actividades regulares de associações e clubes fora do concelho - preço base/hora – **15 €**
- g. Competições desportivas de associações e clubes do concelho - preço base/hora – **10 €**
- h. Competições desportivas de associações e clubes fora do concelho - preço base/hora – **30€**

### B. Utilização Pontual do Estádio

- a. Grupos informais, instituições e eventos com fins lucrativos - preço base/hora- **40€**
- b. Grupos informais, instituições e eventos com fins lucrativos - preço base/hora (Sábados, Domingos e Feriados)- **60€**
- c. Grupos informais, instituições e eventos sem fins lucrativos - preço base/hora - **15€**
- d. Grupos informais, instituições e eventos com fins lucrativos - preço base/hora (Sábados, Domingos e Feriados)- **20€**
- e. Actividades de associações e clubes do concelho - preço base/hora - **10€**
- f. Actividades de associações e clubes fora do concelho - preço base/hora - **20€**

- g.** Competições desportivas de associações e clubes do concelho - preço base/hora - **10€**
- h.** competições desportivas de associações e clubes fora do concelho - preço base/hora - **30€**

A aplicação dos descontos referenciados implica sempre a aprovação por parte da Câmara Municipal de Torres Novas

**ANEXO**

**TABELA DE TAXAS  
PISCINAS MUNICIPAIS FERNANDO CUNHA**

**1. Escola de Natação**

1.1. Dos 4 aos 17, inclusive e a partir dos 60 anos	
1.1.1. Taxa de inscrição (anual)	5,00€
1.1.2. Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana)	12,00€
1.1.3. Aulas de natação (mensalidade para duas aulas por semana)	20,00€
1.1.4. Aulas de natação (mensalidade para três aulas por semana)	25,00€
1.1.5. Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana com direito a uma sessão de trinta minutos de sauna, hidromassagem ou banho turco por semana)	15,00€
1.1.6. Aulas de natação (mensalidade para duas aulas por semana com direito a uma sessão de trinta minutos de sauna ou hidromassagem ou banho turco por semana)	25,00€
1.2. Dos 18 aos 59 anos, inclusive	
1.2.1. Taxa de inscrição (anual)	6,00€
1.2.2. Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana)	20,00€
1.2.3. Aulas de natação (mensalidade para duas aulas por semana)	25,00€
1.2.4. Aulas de natação (mensalidade para três aulas por semana)	27,50€
1.2.5. Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana com direito a uma sessão de sauna, hidromassagem ou banho turco por semana)	25,00€
1.2.6. Aulas de natação (mensalidade para duas aulas por semana)	



CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Torres Novas  
2350-421 Torres Novas

com direito a uma sessão de sauna, hidromassagem ou banho turco  
por semana)

30,00€



### 1.3. Adaptação ao meio aquático para bebés

1.3.1. Taxa de inscrição (anual)	5,00€
1.3.2. Aulas (mensalidade para uma aula por semana)	16,00€
1.3.3. Aulas (mensalidade para duas aulas por semana)	25,00€

## 2. Serviços de Hidromassagem, Sauna ou Banho Turco

2.1. Trinta minutos	3,00€
2.2. Uma hora	5,00€
2.2. Dez períodos de trinta minutos	25,00€

## 3. Serviços mistos

3.1. Regime livre na piscina, Hidromassagem, banho turco e sauna (duas horas)	5,00€
3.2. Regime livre na piscina (trinta minutos) e uma sessão de trinta minutos de sauna, hidromassagem ou banho turco	3,50€
3.3. Cartão de fim-de-semana (inclui duas entradas de uma hora em regime livre na piscina e uma sessão de trinta minutos de sauna, de hidromassagem ou de banho turco)	4,00€
3.4. Cartão de livre trânsito especial (dá direito a 1 hora diária de utilização de regime livre, de hidromassagem, de banho turco ou de sauna)	30,00€

## 4. Regime livre

4.1. Até aos cinco anos, inclusivé, desde que acompanhado por um adulto com

entrada paga

grátis

4.2. Dos seis aos dezassete anos, inclusivé e a partir dos sessenta anos

4.2.1. Uma hora

1,50€

4.2.2. Dez períodos de uma hora

12,00€

4.2.3. Três horas

3,00€

4.2.4. Dez períodos de três horas

25,00€

4.2.5. Um dia

4,00€

4.2.6. Cartão de livre trânsito mensal (uma hora de regime livre por dia  
e duas sessões de trinta minutos de sauna, de hidromassagem ou de  
banho turco por semana)

25,00€

4.3. Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusivé

4.3.1. Uma hora

2,00€

4.3.2. Dez períodos de uma hora

16,00€

4.3.3. Três horas

4,00€

4.3.4. Dez períodos de três horas

35,00€

4.3.5. Um dia

5,00€

4.3.6. Cartão de livre trânsito mensal (uma hora de regime livre  
por dia e duas sessões de sauna, de hidromassagem ou de banho turco  
por semana)

30,00€

**5. Outras modalidades/especialidades de piscina**

5.1. Taxa de inscrição (anual)

6,00€

5.2. Aulas (mensalidade para uma aula por semana)

18,00€

5.3. Aulas (mensalidade para duas aulas por semana)

25,00€

## 6. Aluguer de espaços

6.1. Jardins de infância, ATL's, escolas e outras instituições públicas:

6.1.1. Uma pista da piscina de 25 metros por período de 45 minutos

5,00€

6.1.2. Uma pista do tanque de aprendizagem

4,50€

6.3. Associações Desportivas com atletas federados e entidades sem fins lucrativos

6.3.1. Uma pista da piscina de 25 metros por período de 45 minutos

8,00€

6.3.2. Uma pista do tanque de aprendizagem por período de 45 minutos

7,00€

6.4. Entidades com fins lucrativos

6.4.1. Uma pista da piscina de 25 metros por período de 45 minutos

20,00€

6.4.2. Uma pista do tanque de aprendizagem por período de 45 minutos

16,00€

## 7. Cartões

7.1. Emissão

3,50€

7.2. Segunda via

5,00€

## 8. Outras actividades

### 8.1. Classes Especiais (Férias Desportivas, Cursos de Verão, etc.)

8.1.1. Uma aula 2,00€/pessoa

### 8.2. Bilhetes de grupos (festas de aniversário e outras organizações ou entidades)

8.2.1. Dos quatro aos dezassete anos, inclusivé e a partir dos sessenta anos

8.2.1.1. Uma entrada de uma hora na piscina 1,25€/pessoa

8.2.2. Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusivé

8.2.2.1. Uma entrada de uma hora na piscina 1,50€/pessoa

## 9. Formação

### 9.1. Aluguer da sala de formação

9.1.1. Uma hora, de segunda a sexta-feira

10,00€

9.1.2. Um período de cinco horas, de segunda a sexta-feira

40,00€

9.1.3. Uma hora, aos sábados, domingos ou feriados

12,00€

9.1.4. Um período de cinco horas, no sábado, domingo ou feriado

48,00€

9.1.5. Um fim-de-semana

100,00€

## 10. Sala de Massagens

### 10.1. Aluguer da sala

10.1.1. Uma hora, de segunda a sexta-feira

5,00€

10.1.2. Uma hora, aos sábados, domingos ou feriados

7,50€

10.1.3. Um período de cinco horas, de segunda a sexta-feira

20,00€

10.1.4. Um período de cinco horas, aos sábados, domingos ou feriados

30,00€

## 11. Aluguer da Sala de Aulas de Grupo

### 11.1. Aluguer da sala

11.1.1. Uma hora, de segunda a sexta-feira	
25,00€	
11.1.2. Uma hora, aos sábados, domingos ou feriados	30,00€
11.1.3. Um período de cinco horas, de segunda a sexta-feira	
100,00€	
11.1.4. Um período de cinco horas, aos sábados, domingos ou feriados	
120,00€	

### 12. Musculação, Cardio-Fitness

12.1. Taxa de inscrição (Anual)	5,00€
12.2. Mensalidade para duas aulas por semana	20,00€
12.3. Mensalidade para três aulas por semana	25,00€
12.4. Mensalidade para cinco aulas por semana	
35,00€	

### 13. Aulas de Grupo

13.1. Taxa de inscrição (Anual)	5,00€
13.2. Mensalidade para duas aulas por semana	20,00€
13.3. Mensalidade para três aulas por semana	25,00€
13.4. Mensalidade para cinco aulas por semana	
35,00€	

### 14. Outros serviços (filmagens subaquáticas, cursos e outros)

14.1. Uma hora	
10,00€	

### 15. Atividades desenvolvidas pelo Município

A definir

## Taxas de Utilização Palácio dos Desportos

### 1 – Nave Central

#### A. Utilização integral da Nave

- a. Instituições e eventos com fins lucrativos – preço base/dia - **2.000€**
- b. Instituições e eventos com fins lucrativos – preço base/dia (Sábados, Domingos e Feriados) – **3.000€**
- c. Instituições e eventos sem fins lucrativos - preço base/dia – **700 €**
- d. Instituições e eventos sem fins lucrativos - preço base/dia (Sábados, Domingos e Feriados) – **1000 €**
- e. Actividades regulares de associações e clubes do concelho - preço base/hora - **10€**
- f. Actividades regulares de associações e clubes fora do concelho - preço base/hora - **60€**
- g. Competições desportivas de associações e clubes do concelho - preço base/hora - **25€**
- h. Competições desportivas de associações e clubes fora do concelho - preço base/dia - **500€**

### **B. Utilização de meia Nave**

- a. Instituições e eventos com fins lucrativos - preço base/dia – **700 €**
- b. Instituições e eventos com fins lucrativos - preço base/dia (Sábados, Domingos e Feriados)- **1.000€**
- c. Instituições e eventos sem fins lucrativos - preço base/dia - **600€**
- d. Instituições e eventos com fins lucrativos - preço base/dia (Sábados, Domingos e Feriados)- **1.000 €**
- e. Actividades regulares de associações e clubes do concelho - preço base/hora - **5€**
- f. Actividades regulares de associações e clubes fora do concelho - preço base/hora - **50€**
- g. Competições desportivas de associações e clubes do concelho - preço base/hora - **15€**
- h. Competições desportivas de associações e clubes fora do concelho - preço base/dia - **300€**

### **C. Reserva prévia do espaço**

- a. Utilização integral da Nave - preço base/dia – **100 €**
- b. Utilização de meia Nave - preço base/dia – **50 €**

## **2 – Áreas de Serviço**

### **A. Sala de Conferências**

- a. Preço base/dia – 100€
- b. Preço base hora - 25 €
- c. Preço base/dia (Sábados, Domingos e Feriados) – 150 €

### **B. Ginásio**

- a. Aluguer da sala de aulas de grupo
  - Uma hora, de segunda a sexta-feira – 25,00€
  - Uma hora, aos sábados, domingos ou feriados – 30,00€
  - Um período de cinco horas, de segunda a sexta-feira – 100,00€
  - Um período de cinco horas, aos sábados, domingos ou feriados – 120,00
- b. Aluguer da Sala de Musculação
  - Uma hora, de segunda a sexta-feira – 25,00€
  - Uma hora, aos sábados, domingos ou feriados – 30,00€
  - Um período de cinco horas, de segunda a sexta-feira – 100,00€
  - Um período de cinco horas, aos sábados, domingos ou feriados – 120,00

### **C. Encargos suplementares**

- a. Aluguer de palco – **400 €**
- b. Aluguer de cadeiras / unidade – **1,5€**
- c. Utilização de balneários/camarins – **50€**
- d. Serviço prévio de bilheteira – **150€**
- e. Aluguer de empilhador/elevador - **15€/hora**
- f. Serviço de funcionários do Município **15€ (func./hora)**
- g. Segurança - **25€ (func./hora)**
- h. Disponibilização acesso Internet - **50€/dia**
- i. Outros serviços - **mediante orçamento**

## **D. Descontos**

### **a. Instituições, associações e clubes do Concelho de Torres Novas**

- Eventos com fins lucrativos – 15%
- Eventos sem fins lucrativos – 40%
- Actividades com fins beneméritos – 50%

A aplicação dos descontos referenciados implica sempre a aprovação por parte da Câmara Municipal de Torres Novas